



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, por sua Comissão Especial para Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, nomeada através da Portaria nº 177, de 02 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e a Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018;

TORNA PÚBLICO o processo de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Educação, para a qualificação como Organizações Sociais no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal – em especial com relação à transferência parcial de gerenciamento, operacionalização, execução dos serviços de educação básica, modalidade Ensino Infantil- Creche, Ensino Fundamental- Contraturno e elaboração e distribuição da merenda escolar da rede municipal de Vista Alegre do Alto/SP, de acordo com Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018 e demais legislações aplicáveis à espécie. Este Edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP - <https://www.pmvistaalegrealto.com.br/>.

O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para credenciamento e qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, iniciará em 15/06/2023, encerrando-se em 30/06/2023, horário de funcionamento das 09h às 11h e das 13h às 16h, no departamento de protocolos, situado na Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth nº 278, Centro, Município de Vista Alegre do Alto/SP.

CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

Poderá participar do processo de CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com ou sem filantropia, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à educação; e preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018, para fins de sua qualificação.

Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública desde Município;

DA QUALIFICAÇÃO

Para fins de obtenção da Qualificação como Organização Social, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

Comprovação do registro de seu ato constitutivo em cartório, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

finalidade não econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso de associações civis;

previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

previsão de autorização de participação, nos órgãos colegiados de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos termos desta Lei;

obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de grande circulação ou diário oficial, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e

proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

estrutura básica de Assembleia Geral, ou Conselho Curador, ou Conselho Deliberativo ou Superior, ou instância equivalente, como órgão de deliberação superior;

diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;

Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira.

- Ata da última eleição do Conselho de Administração e da atual diretoria com registro em cartório;

- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais - e Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA), Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

- Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção.

- Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação, gerenciamento e administração, relacionados às atividades dirigidas à área da educação, direcionada ao atendimento de usuários da Educação Básica pelos menos nos últimos 03 (três) anos;

A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado dirigido a Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, no departamento de protocolos, situado na Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth nº 278, Centro, Município de Vista Alegre do Alto/SP das 09h às 11h e das 13h às 16h.

2.2.1. Haver aprovação, de sua Qualificação como Organização Social do responsável ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objetivo social (educação) e do Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO E FORMA DA ENTREGA

A apresentação do requerimento (anexo I) devidamente acompanhado da documentação pertinente dar-se-á a partir do dia 15/06/2023, encerrando-se em 30/06/2023, devendo ser realizado através de protocolo no departamento de protocolos, situado na Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth nº 278, Centro, Município de Vista Alegre do Alto/SP.

O prazo descrito no item 3.1. poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública;

O requerimento e os demais documentos, conforme o item 02, deverão ser protocolizados junto ao departamento de protocolos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

À COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Referente: Chamamento Público para Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organização Sociais no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP

REQUERENTE: (nome da entidade)

ENDEREÇO: xxxxxxxx

DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

4.1. A Comissão Especial para Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento do prazo de requerimento de Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, para análise do pedido de qualificação.

DO RESULTADO

Em havendo DEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, o respectivo Decreto de Qualificação será expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo de análise, através de publicação no site da Prefeitura Municipal <https://www.pmvistaalegrealto.com.br/>.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, será publicado as razões no Diário Oficial do Município e site oficial da prefeitura.

O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente edital de credenciamento;

A documentação apresentada estiver incompleta;

5.2.1.1. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado de INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção, para fins de escolha da melhor técnica e proposta, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação das propostas.

A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por descumprimento do Contrato de Gestão, conforme estabelecido em suas cláusulas, da Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018.

As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais.

Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.

Restam válidas todas as disposições constantes neste edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital de chamamento, é o mesmo publicado no Diário Oficial do Município e site da prefeitura.

Vista Alegre do Alto/SP, 15 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

(qualificação completa da entidade), neste ato representada pelo representante legal, Sr.(a) (qualificação completa), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer sua qualificação como Organização Social na área da educação no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto, com interesse em firmar contrato de gestão com relação a transferência de gerenciamento, operacionalização, execução dos serviços de educação básica e atenção especializada da rede municipal de Vista Alegre do Alto, de acordo com Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Representante Legal Dados e Endereço da Entidade